

**RELATÓRIO**

**DA PESQUISA DE MATERIAL**

**ESCOLAR - 2019**



## PESQUISA DE PREÇO

### INTRODUÇÃO

A coleta de dados da pesquisa comparativa de preços de material escolar foi realizada entre os dias 14 a 16 de janeiro corrente.

Foram visitados para a pesquisa 7 estabelecimentos.

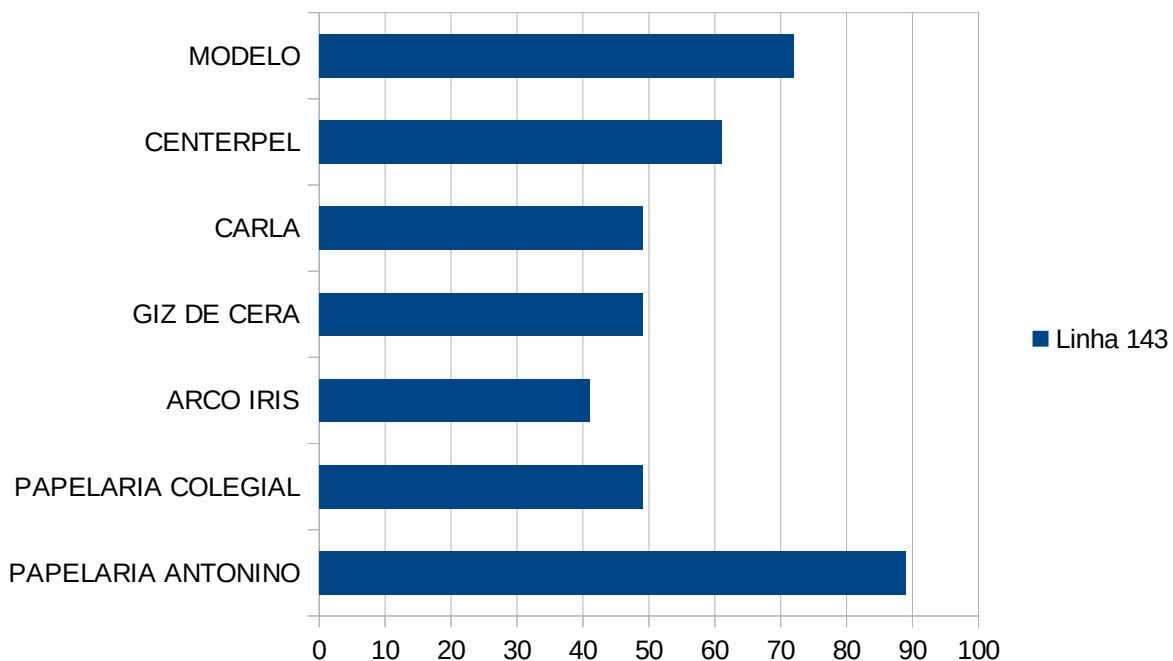
### OBJETIVOS

Apresentar a variação do preço dos produtos entre estabelecimentos.

### METODOLOGIA

Os estabelecimentos receberam uma carta de apresentação informando sobre a realização da pesquisa e sua divulgação. A coleta dos dados foi realizada por meio formulário de coleta pela equipe de fiscalização do PROCON de Campinas.

### LISTA DE ESTABELECIMENTOS VISITADOS E ABASTECIMENTO



## **RESULTADOS**

As planilhas com os produtos e respectivas análises podem ser acessadas no site do PROCON de Campinas.

O objetivo desta pesquisa é apresentar a variação de preços dos produtos entre estabelecimentos para que, entre os menores e maiores preços encontrados, o consumidor possa adequar a sua realidade financeira ao produto que deseja adquirir.

A pesquisa apontou variações significativas de valores, demonstrando a necessidade de pesquisa de preços, marcas e procedência. Acresce-se ao presente que as variações e os preços constatados referem-se aos dias em que foi realizado o levantamento pela equipe de fiscalização do órgão, portanto, os valores atuais podem ser diferentes.

Ainda, é possível que os preços praticados pelo mercado possam ter sofrido alterações por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções.

**Importante ressaltar que a pesquisa visa esclarecer o público e que os seus resultados não poderão ser utilizados para fins publicitários.**

## ORIENTAÇÕES:

### 1) O QUE A ESCOLA PODE SOLICITAR NA LISTA DE MATERIAL ESCOLAR?

Apenas os materiais utilizados para as atividades pedagógicas diárias do aluno, em quantidade coerente com as atividades praticadas pela mesma, sem restrição de marca. De acordo com a **Lei Federal nº 12.886/2013** não pode ser incluso, na lista, materiais de uso coletivo, tais como: higiene e limpeza; ou taxas para suprir despesas com água, luz e telefone, por exemplo.

A escola também não pode exigir que os pais comprem o material no próprio estabelecimento, não pode determinar marcas e locais de compra, bem como não pode cobrar taxa de material escolar sem apresentar a lista, pois tais atos configuram prática abusiva.

A instituição deve informar a lista de materiais aos pais ou responsáveis, e estes deverão optar por comprar os produtos solicitados no estabelecimento de confiança ou pagar pelo pacote oferecido pela instituição de ensino.

#### **ATENÇÃO**

Se os materiais escolares adquiridos apresentarem defeito, inclusive os importados, o consumidor tem os seus direitos resguardados pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os prazos para reclamar são: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis (no caso de vício de fácil constatação).

## **MATERIAL ESCOLAR – CONSUMO CONSCIENTE**

### **Reduza, reaproveite e recicle:**

- Compre somente o necessário;
- Verifique os materiais que sobraram do ano passado e a possibilidade de reaproveitá-los. Cadernos em branco, lápis, apontador e por exemplo, são itens que podem ser reutilizados.
- Caso opte pelos novos, doe os materiais em bom estado;
- Verifique se a escola dos seus filhos reaproveita os livros dos alunos do ano anterior;
- procure livros didáticos em lojas de livros usados ou sebos online, mas atenção, antes de realizar as compras, especialmente nas lojas virtuais, consulte o PROCON de sua cidade para averiguar se há reclamações contra a empresa ;
- Recicle os materiais que não serão mais utilizados;

### **NA HORA DE COMPRAR, OBSERVE:**

- Ao comprar produtos que dependam de entrega, peça que o fornecedor anote a data de entrega dos produtos. No Estado de São Paulo há a Lei Estadual nº 13.747/2009 que obriga os fornecedores a fixar data e turno para a realização dos serviços ou entrega dos produtos aos consumidores, a saber:

I - turno da manhã: compreende o período entre 7h e 12h;

II - turno da tarde: compreende o período entre 12h e 18h;

III - turno da noite: compreende o período entre 18h e 23h.

- Teste marcas novas aos realizar as compras;

- Se quiser economizar, evite comprar materiais com logotipos, personagens ou acessórios licenciados;
- Observe a validade dos produtos, tais como cola, tintas, corretivos, entre outros;
- Observe, também, as informações das embalagens tais como, dados do fabricante e importador, composição, peso, preço, prazo de validade, informações sobre risco que o produto possa apresentar à saúde do seu filho, entre outras;
- Importante: a informação deve estar escrita de forma clara e precisa e em língua portuguesa;
- Exija a nota fiscal de compra dos produtos com a discriminação dos itens adquiridos, para que, havendo algum problema, possa identificar os itens comprados facilmente na nota.

### **Compras coletivas**

Uma boa dica para os consumidores que desejam economizar é reunir um grupo de pais e responsáveis, contatar os fornecedores e tentar negociar descontos para as compras coletivas.

## **UNIFORME**

- A Lei Federal nº 8.907/94 estabelece que a escola deve adotar critérios para a escolha do uniforme levando em consideração a situação econômica do estudante e de sua família, bem como as condições climáticas da cidade em que a escola está situada.

- É importante que os pais ou responsáveis peçam às escolas alternativas e indicações de estabelecimentos que comercializem o uniforme, mesmo com a marca registrada, pois assim poderão pesquisar preços e escolher o local onde realizarão a compra.
  
- **Importante:** O uniforme só poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o nome do estabelecimento e o programa de fardamento escolar limita-se a alunos de turnos letivos diurnos (Lei Federal nº 8.907/94).
  
- A mesma lei determina, ainda, que o modelo do uniforme NÃO seja alterado antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.
  
- O uniforme deve vir acompanhado de etiqueta com informações do fabricante, composição e recomendações para lavar e passar.
  
- **Atenção:** Se os uniformes escolares apresentarem algum defeito ou má qualidade, o consumidor tem os seus direitos resguardados pelo Código de Defesa do Consumidor. Neste caso, o consumidor deve contatar o fornecedor para que ele realize o conserto ou a **troca ou, ainda, a devolução da importância paga, conforme o caso.**